

I — Cr\$ 761.667.883,00 (Setecentos e sessenta e um milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e três cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e

II — Cr\$ 471.397.459.591,00 (Quatrocentos e setenta e um bilhões, trezentos e noventa e sete milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e um cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992.

Artigo 3º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 5 de junho de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de junho de 1993

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
26	Secretaria do Meio Ambiente	
26.02	Coord. de Proteção de Recursos Naturais	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	472.159.127.474,00
	Subtotal	472.159.127.474,00
	Total	472.159.127.474,00
Atividade/Projeto		
04.17.103.2.863	Manutenção dos Serviços de Transporte	467.366.330.078,00
	Total	467.366.330.078,00
Grupos de Despesa		
Investimentos		467.366.330.078,00
	Total	467.366.330.078,00
Atividade/Projeto		
04.17.103.2.864	Informática	4.767.797.396,00
	Total	4.767.797.396,00
Grupos de Despesa		
Investimentos		4.767.797.396,00
	Total	4.767.797.396,00
Atividade/Projeto		
04.17.103.2.913	Preserv. Recup. Exploração Rec. Naturais	25.000.000,00
	Total	25.000.000,00
Grupos de Despesa		
Investimentos		25.000.000,00
	Total	25.000.000,00
Totais		472.159.127.474,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
26	Secretaria do Meio Ambiente	
	Administração Direta	
26.02	Coord. de Proteção de Recursos Naturais	472.159.127.474,00
	Total	472.159.127.474,00
	2ª Quota	472.159.127.474,00

**DECRETO Nº 36.858, DE 5 DE JUNHO DE 1993**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Meio Ambiente, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o Inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 22.818.278.428,00 (Vinte e dois bilhões, oitocentos e dezoito milhões, duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 85.231.403,00 (Oitenta e cinco milhões, duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e três cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e

II — Cr\$ 22.733.047.025,00 (Vinte e dois bilhões, setecentos e trinta e três milhões, quarenta e sete mil e vinte e cinco cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992.

Artigo 3º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 5 de junho de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de junho de 1993

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
26	Secretaria do Meio Ambiente	
26.04	Coordenadoria de Planejamento Ambiental	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	8.810.530.920,00
	Subtotal	8.810.530.920,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	13.907.747.508,00
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.	300.000.000,00
	Subtotal	14.207.747.508,00
	Total	22.818.278.428,00
Atividade/Projeto		
03.07.021.2.862	Manutenção de Próprios	300.000.000,00
	Total	300.000.000,00
Grupos de Despesa		
Investimentos		300.000.000,00
	Total	300.000.000,00
Atividade/Projeto		
03.07.021.2.863	Manutenção dos Serviços de Transporte	12.574.547.508,00
	Total	12.574.547.508,00
Grupos de Despesa		
Investimentos		12.574.547.508,00
	Total	12.574.547.508,00
Atividade/Projeto		
03.07.021.2.864	Informática	6.264.240.551,00
	Total	6.264.240.551,00
Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes		4.931.040.551,00
Investimentos		1.333.200.000,00
	Total	6.264.240.551,00
Atividade/Projeto		
03.77.103.1.194	Planej. Ambiental e Desenvol. Sustentado	3.679.490.369,00
	Total	3.679.490.369,00
Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes		3.679.490.369,00
	Total	3.679.490.369,00
Totais		22.818.278.428,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
26	Secretaria do Meio Ambiente	
	Administração Direta	
26.04	Coordenadoria de Planejamento Ambiental	22.818.278.428,00
	Total	22.818.278.428,00
	2ª Quota	22.818.278.428,00

**DECRETO Nº 36.859, DE 5 DE JUNHO DE 1993.**

Cria o Parque Estadual do Juquery e dá providências correlatas

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 23, inciso VI, e 225, § 1º, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 5º da Lei Federal nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e artigo 191 da Constituição do Estado de São Paulo e considerando a existência de ilhas-refúgio de Cerrado, datadas do Pleistoceno, quando este domínio vegetal espalhava-se por grande parte do Estado de São Paulo;

Considerando a necessidade de conservação dos remanescentes florestais que abrigam flora e fauna de Mata Atlântica;

Considerando que a Fazenda Juquery está inserida na Lei Estadual de Proteção dos Mananciais da Grande São Paulo;

Considerando que a área encontra-se no eixo de expansão urbana, sofrendo pressões do crescente processo de conurbação da Grande São Paulo;

Considerando, finalmente, a necessidade de garantir a continuidade das atividades de caráter psico-ambientais desenvolvidas pelo Escritório Regional de Saúde — ERSA-14,

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica criado o Parque Estadual do Juquery, em terras de domínio da Fazenda Pública do Estado, nos Municípios de Franco da Rocha e Caieiras.

Artigo 2º — O Parque Estadual do Juquery abrange uma área de 1.927,70ha, assim descrita: "Inicia-se no vértice 1 nas coordenadas UTM Este 325 415 000, Norte 7.418.450.000, situado no eixo da ponte sobre o Rio Juquery próximo ao Km 43 da SP-23, e os lados a partir desse vértice com os seguintes azimutes e distâncias: Az. 222º50'20", dist. 375,03m; Az. 271º03'39", dist. 270,04m; Az. 292º14'56", dist. 118,85m; Az. 316º38'11", dist. 123,79m e Az. 291º02'15", dist. 139,28m até o vértice 6, P.I. (ponto de intersecção da rua que dá acesso ao 26º Batalhão da Polícia Militar de São Paulo); daí deflete à esquerda e segue com os seguintes azimutes e distâncias: Az. 153º51'11", dist. 306,35m; Az. 188º58'21", dist. 96,17m; Az. 160º20'46", dist. 74,33m; Az. 139º01'41", dist. 251,64m, até o vértice 10; daí deflete à direita e segue com azimute de 245º04'17" e seca com uma distância de 391,47m até o vértice 11 situado no eixo da estrada, que dá acesso a laborterapia; daí deflete à esquerda e segue com os seguintes azimutes e distâncias: Az. 215º13'03", dist. 104,04m; Az. 182º56'08", dist. 195,25m; Az. 121º25'46", dist. 105,47m; Az. 174º48'20", dist. 110,45m; Az. 152º44'40", dist. 185,60m; Az. 198º46'40", dist. 264,05m; Az. 165º04'06", dist. 232,86m; Az. 149º20'57", dist. 156,92m; Az. 138º21'59", dist. 120,41m; Az. 182º36'09", dist. 110,11m; Az. 263º17'24", dist. 85,58m; Az. 258º41'24", dist. 101,98m; Az. 243º26'05", dist. 178,88m; Az. 183º41'28", dist. 310,64m; Az. 220º21'52", dist. 131,24m; Az. 286º41'57", dist. 52,20m; Az. 136º50'51", dist. 109,65m; Az. 253º44'23", dist. 125,00m e Az. 187º35'40" e dist. 75,66m; até o vértice 30; daí deflete à direita e segue acompanhando a margem esquerda do Rio Crescúma numa distância aproximada de 250,00m até o vértice 31; daí atravessa o referido rio e segue acompanhando o valo com os seguintes azimutes e distâncias: Az. 155º13'29", dist. 460,00m; Az. 104º44'36", dist. 294,70m até o vértice 33; daí deflete à esquerda e segue acompanhando a margem direita de um córrego afluente do Rio Crescúma numa distância aproximada de 373,16m, até o vértice 34 situado à margem direita do Rio Crescúma; daí segue pelo referido rio numa distância aproximada de 2.073,96m até o vértice 46; daí deflete à esquerda pela margem esquerda de um córrego afluente do Rio Crescúma numa distância aproximada de 850,17m, até o vértice 49 cota 818 situado nas divisas dos Municípios de Franco da Rocha e Caieiras; daí segue com azimute de 354º48'20" e seca numa distância de 334,36m até o vértice 50; daí deflete à direita e segue por um córrego numa distância aproximada de 576,77m até o vértice 55; daí deflete à direita e segue com um azimute de 101º18'35" e seca numa distância de 356,93m até o vértice 56 e segue pela margem direita de um córrego afluente do Córrego da Moenda numa distância aproximada de 487,08m até o vértice 57; daí reflete novamente à direita e segue pela margem do Córrego da Moenda numa distância aproximada de 329,62m até o vértice 58; daí deflete à esquerda e segue com os seguintes azimutes e distâncias: Az. 85º14'10", dist. 120,41m; Az. 93º43'53", dist. 230,49m; Az. 91º35'28", dist. 180,07m; Az. 104º21'10", dist. 206,15m; Az. 105º15'18", dist. 114,01m; Az. 153º12'30", dist. 565,73m até o vértice 64 divisa dos Municípios de Franco da Rocha e Caieiras; daí deflete novamente à esquerda e segue acompanhando a divisa dos Municípios de Franco da Rocha e Caieiras, numa distância de 532,04m até o vértice 66, daí segue acompanhando a divisa dos Municípios de Franco da Rocha e Mairiporã numa distância aproximada de 3.564,93m até o vértice 75; daí segue acompanhando a margem do Reservatório Paulo de Paiva Castro na cota N.A. 744 numa distância aproximada de 2.029,29m até o vértice 87; daí deflete à direita e segue acompanhando o valo com os seguintes azimutes e distâncias: Az. 310º36'04", dist. 46,09m; Az. 266º38'00", dist. 85,14m; Az. 305º45'13", dist. 154,03m; Az. 08º44'06", dist. 65,76m; Az. 355º36'04", dist. 65,19m; Az. 313º15'51", dist. 116,72m; Az. 345º22'44", dist. 118,85m; Az. 310º36'04", dist. 46,09m; Az. 45º00'00", dist. 42,42m; Az. 351º29'43", dist. 540,95m até o vértice 97; daí deflete à esquerda e segue com os seguintes azimutes e distâncias: Az. 229º59'10", dist. 528,79m; Az. 275º37'03", dist. 306,47m; Az. 282º20'20", dist. 163,78m; Az. 268º18'55", dist. 170,07m até o vértice 101; daí segue acompanhando o eixo da Estrada da Vargem Grande com

**Diário Oficial**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**EXECUTIVO — SEÇÃO I**

Jornalista Responsável - Dilson Mezzetti Costa

**REDAÇÃO**

Rua João Antonio de Oliveira, 152  
CEP 03103-902 — São Paulo  
Telefones 93-0484 e 291-3344  
Telex (011) 63090

Recebimento de Originais até 19 horas

**ASSINATURAS**

**PUBLICIDADE LEGAL**

**VENDA AVULSA**

**FILIAIS — CAPITAL**

- REPÚBLICA
- SÃO BENTO

**FILIAIS — INTERIOR**

- ARAÇATUSA — (0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130
- BAURU — (0142) 24-3852 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
- CAMPINAS — (0192) 32-4926 - Rua Ferreira Penado, 954
- GUARATINGUETÁ — (0125) 22-2543 - Rua Frei Lucas, 80
- MARÍLIA — (0144) 22-3784 - Av. Rio Branco, 803
- PRESIDENTE PRUDENTE — (0182) 22-1622 - Av. Manoel Goulart, 2.109
- RIBEIRÃO PRETO — (016) 625-2345 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378
- SANTOS — (0132) 34-2071 - Rua Conselheira Nébias, 368 - Salas 511 e 513
- SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — (0172) 33-4544 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3.947

— Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239

— Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235

— EXEMPLAR DO DIA: R\$ 40.000,00 — EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 80.000,00



**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP**

**DIRETOR SUPERINTENDENTE**  
ANTÔNIO ARNOSTI

**DIRETORES EXECUTIVOS**

Artes Gráficas: Ladislau Meszlinger  
Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira  
Jornal: Eglauber Lino Mirabelli Grilli

Sede e Administração: Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP - (PABX) 291-3344 - Fax (011) 92-3503